



## OFÍCIO VEREADOR Nº 2.267/2021

São Roque, 8 de dezembro de 2021.

Senhora Presidente,

Em matéria publicada, no dia 17 de novembro, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) publicou postagem do Dever de Classe sobre o tema e, com isso, confirma que valores previstos e não gastos do FUNDEB devem mesmo ser rateados aos professores, em forma de abono ou auxílio.

Cumprе acrescentar que, em 2021, o percentual obrigatório para pagar o magistério com dinheiro do FUNDEB subiu de 60% para 70%, aumentando ainda mais as sobras dos recursos do fundo, e que devem ser repassados aos professores.

Muitos municípios já se anteciparam e ratearam os valores das sobras do FUNDEB, em forma de abono, como é o caso de Mairinque e tantos outros.

Assim, como legisladores deste Poder Legislativo Municipal, **solicitamos ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB a elaboração de parecer técnico**, esclarecendo os seguintes apontamentos e demais que se fizerem necessários:

1. O rateio da verba remanescente (sobras do FUNDEB) aos educadores da rede municipal tem amparo legal e constitucional?

2. Há alguma restrição à luz da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, no que concerne ao rateio da verba remanescente (sobras do FUNDEB) aos educadores da rede municipal para serem pagas ainda neste ano?

3. Caso não haja nenhum óbice para viabilizar o rateio da verba remanescente (sobras do FUNDEB) aos educadores da rede municipal, há a necessidade de lei, em sentido estrito, para a concretização do rateio ou o Poder Executivo pode editar por meio de decreto?

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

4. Caso haja algum impeditivo legal para o município efetuar o rateio das sobras do FUNDEB aos educadores da rede municipal, à luz da Lei Complementar nº 173, estes deverão receber no início de 2022, em caráter retroativo?

Importante enfatizar que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP) aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 37/2021, que *“Dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede estadual de ensino, na forma que especifica”*, e está apenas aguardando a sanção do governador. Isso significa que os educadores da rede estadual irão receber o abono referente às sobras do FUNDEB nos próximos dias. E nada mais justo que o mesmo entendimento seja replicado no âmbito municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR**  
**(PAULO JUVENTUDE)**  
Vereador

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
**(WILLIAM ALBUQUERQUE)**  
Vereador

À  
Ilustríssima Senhora  
**LUCIANA APARECIDA HUHNS**  
MD. Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB  
**E-mail:** [fundeb@saoroque.sp.gov.br](mailto:fundeb@saoroque.sp.gov.br)

PROCOLO Nº CETS 08/12/2021 - 16:42 13416/2021/fap